

## **LEI Nº 1.918/2010.**

**EMENTA:** Institui como política pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE o programa de capacitação em Libras.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 048/2010 – Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído, como uma política pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, o Programa de Capacitação em Libras.

Parágrafo único. O Programa de Capacitação em Libras será destinado aos servidores públicos municipais que trabalham como recepcionistas do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º - Constitui objetivo do Programa de Capacitação em Libras assegurar às pessoas com deficiência auditiva o direito de serem atendidas nos atendimentos públicos oferecido no município.

Art. 3º - Para a capacitação dos servidores referidos nos parágrafos do art. 1º desta Lei, serão ministradas, no mínimo, 120h/a (cento e vinte horas aula) em curso de Libras.

Parágrafo único. Após a capacitação referida no “caput” deste artigo, o servidor passará por 1 (uma) avaliação a cada 18 (dezoito) meses e, em caso de reprovação, participará novamente do curso de Libras.

Art. 4º - Será realizada campanha de divulgação do Programa de Capacitação em Libras, buscando esclarecer dúvidas e incentivar a participação dos servidores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 16 de dezembro de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –